



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o inciso IV do artigo 13 da Lei Municipal nº 876/2005, que reorganizou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cacique Doble – FUPRAS e dá outras providências.

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do **inciso IV do artigo 13**, da Lei Municipal nº 876/2005, de 17 de novembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“““**Art. 13** .....

*IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, de todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, na razão de 23,26% para o ano de 2025 e na razão de 28,25%, a partir de janeiro de 2026 até 2056.*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - RS  
18 DE SETEMBRO DE 2024

**LUIZ ANGELO DEON**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**LUCIANE DE FÁTIMA CAGNINI**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO